



MUNICÍPIO DE TAGUAÍ

Capital das Confeções

CNPJ 46.223.723/0001-50

**LEI ORDINÁRIA N.º 1214/2023,
DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar."

Eder Carlos Fogaça Da Cruz, Prefeito Municipal de Taguaí, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Faz saber que a Câmara Municipal de Taguaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Taguaí autorizada a proceder abertura de crédito adicional suplementar, com finalidade de reforçar dotação do orçamento vigente na importância de **R\$ 55.629,60** (cinquenta e cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), destinados a cobrir despesas com obras e instalações, no seguinte elemento econômico:

01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.1001.0000 – Construção, Reforma, Adequação e/ou Ampliação do Prédio da Câmara Municipal
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.51.00.001 – Obras e Instalações..... R\$ 55.629,60
Total..... R\$ 55.629,60

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional suplementar autorizado no Artigo 1º, serão aproveitados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação consignada no orçamento vigente:

01.031.0001 – PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das Atividades Legislativas
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.90.11.00.002 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R\$ 55.629,60
Total..... R\$ 55.629,60

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taguaí,
em 19 de outubro de 2023.


Eder Carlos Fogaça da Cruz
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Taguaí, na data supra.


Kelly Cristina Carniato
Secretária Municipal